

PGR

Programa de Gerenciamento de Riscos



Didatica Artigos Para Laboratorio Eireli (Didatica Sp)

Início da vigência: 03/2026

INÍCIO DA VALIDADE:

09/03/2026

REVISAR ATÉ:

09/03/2027

Empregador:	Didatica Artigos Para Laboratorio Eireli (Didatica Sp) (Grau de Risco: 1)		
Endereço:	R Fabio Salvador Bei, nº 585, Sala 02, Vila Nova Bonsucesso, Guarulhos, São Paulo, 07176-200		
CNPJ:	24.183.639/0001-18	Telefone:	(11) 2438-2431
CNAE:	(4789-0/99) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		

Autor:	Danilo Santos de Oliveira	RMTE:	SP 0071108
Coordenador:	Danilo Santos de Oliveira	RMTE:	SP 0071108

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO

2 – RESPONSABILIDADES

3 – PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÕES DE RISCOS OCUPACIONAIS

4 – ANÁLISE DE ACIDENTES E DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO

5 – MEDIDAS DE PREVENÇÃO

6 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

7 – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE RISCOS

8 – PLANO DE AÇÃO

9 – TERMOS E DEFINIÇÕES CONFORME NR 1

10 – AMBIENTES, CARGOS E INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS

11 – GARANTIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

12 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

13 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1 – INTRODUÇÃO

O **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR** é parte integrante do conjunto das iniciativas da empresa no campo da Segurança e Saúde no Trabalho. O Programa contempla uma série de ações desenvolvidas no âmbito de cada setor, visando identificar, avaliar, classificar, monitorar, registrar e divulgar os dados referentes aos fatores de riscos ocupacionais originados dos processos de trabalho, bem como priorizar e analisar a eficácia da implantação de melhorias indispensáveis à preservação da saúde e da integridade física do trabalhador. O **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR** está integrado com o **Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – NR 7**, e demais planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho, existentes na empresa.

Para elaboração do **Plano de Gerenciamento de Riscos - PGR**, serão seguidas as orientações descritas na PORTARIA Nº 6.730, DE 9 DE MARÇO DE 2020 que aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

A NR-1, pela Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09/03/20, estabelece as disposições gerais e o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais na Saúde e Segurança do Trabalho:

“1.1.1 O objetivo desta Norma é estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST”

O **PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos** é um documento que deve estar incluso no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

O Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR

Este documento representa a implementação do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, estabelecido pela NR-1 (Portaria SEPRT n.º 6.730):

“1.5.3.1. A organização deve implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades.

1.5.3.1.1 O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

1.5.3.1.1.1 A critério da organização, o PGR pode ser implementado por unidade operacional, setor ou atividade.

1.5.3.1.2 O PGR pode ser atendido por sistemas de gestão, desde que estes cumpram as exigências previstas nesta NR e em dispositivos legais de segurança e saúde no trabalho.

1.5.3.1.3 O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho”

Segundo a **NR-1**, o PGR deve conter dois documentos base: **Inventário de Riscos e Plano de Ação**.

“1.5.7.1 O PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:

a) **inventário de riscos**; e

b) **plano de ação**.

1.5.7.2 Os documentos integrantes do PGR devem ser elaborados sob a responsabilidade da organização, respeitado o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, datados e assinados.

1.5.7.2.1 Os documentos integrantes do PGR devem estar sempre disponíveis aos trabalhadores interessados ou seus representantes e à Inspeção do Trabalho.”

Sobre o Inventário de Riscos

Os riscos identificados e avaliados neste PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, foram formalizados em um inventário de riscos, da maneira estabelecida pela NR-1 (Portaria SEPRT n.º 6.730):

“1.5.7.3.1 Os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais devem ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais.

1.5.7.3.2 O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17.
- e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e
- f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

1.5.7.3.3 O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado.

1.5.7.3.3.1 O histórico das atualizações deve ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica.”

A caracterização dos ambientes está disposta logo no início do inventário. O inventário de riscos está disposto por cargo. Na descrição dos cargos está disposto a caracterização dos processos e atividades.

Para compor o inventário de riscos, foram avaliados os níveis de riscos através da matriz de riscos definida. Para isso foi necessário avaliar os níveis de probabilidade e severidade de cada perigo e risco identificado, através de tabelas de gradações mencionadas em “DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE RISCOS”.

O inventário de riscos, quando feito através de um sistema de gestão sofisticado, deve ser exposto de maneira listada, como é feito neste documento (de acordo com as recomendações da Fundacentro).

2 – RESPONSABILIDADES

A Norma Regulamentadora nº 1, instituída pela Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09/03/20, estabelece as responsabilidades do empregador, trabalhador e organização no que se refere à segurança e saúde no trabalho.

Responsabilidades do Empregador

Cabe ao empregador cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre o tema, informando aos trabalhadores os riscos ocupacionais existentes nos locais de trabalho, as medidas de prevenção adotadas pela empresa, os resultados dos exames médicos e dos exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos, além dos resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.

O empregador deve ainda elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, permitir a presença de representantes dos trabalhadores na fiscalização dos preceitos legais e regulamentares, determinar procedimentos em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho, disponibilizar à Inspeção do Trabalho todas as informações relativas à segurança e saúde no trabalho e implementar medidas de prevenção, ouvindo os trabalhadores e seguindo uma ordem de prioridade.

Responsabilidades do Trabalhador

Por sua vez, cabe ao trabalhador cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, submeter-se aos exames médicos previstos na norma, colaborar com a organização na aplicação das normas e usar o equipamento de proteção individual fornecido pelo empregador. Constitui um ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento dessas obrigações.

O trabalhador pode interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho que, a seu ver, envolva um risco grave e iminente para sua vida e saúde, informando imediatamente ao seu superior hierárquico. Comprovada a situação de risco, não pode ser exigida a volta do trabalhador à atividade enquanto não forem tomadas medidas corretivas.

Todo trabalhador, ao ser admitido ou mudar de função que implique em alteração de risco, deve receber informações sobre os riscos ocupacionais, os meios para prevenir e controlar tais riscos, as medidas de prevenção adotadas pela organização, os procedimentos em situação de emergência e os procedimentos que devem ser adotados em conformidade com os subitens 1.4.3 e 1.4.3.1 da NR 1.

“1.4.3 O trabalhador poderá interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho onde, a seu ver, envolva um risco grave e iminente para a sua vida e saúde, informando imediatamente ao seu superior hierárquico

1.4.3.1 Comprovada pelo empregador a situação de grave e iminente risco, não poderá ser exigida a volta dos trabalhadores à atividade enquanto não sejam tomadas as medidas corretivas.”

Responsabilidades Gerais da Organização

Por fim, a organização deve adotar medidas para evitar e identificar riscos ocupacionais, avaliar e classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção, implementar medidas de prevenção de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida na NR-1 e acompanhar o controle dos riscos ocupacionais. Para isso, é necessário considerar as condições de trabalho, nos termos da NR-17. A organização deve adotar ainda mecanismos para consultar os trabalhadores quanto à percepção de riscos ocupacionais e comunicá-los sobre os riscos consolidados no inventário de riscos e as medidas de prevenção do plano de ação do PGR, além de adotar as medidas necessárias para melhorar o desempenho em SST.

Ademais, as organizações obrigadas a constituir CIPA devem adotar medidas para prevenção e combate ao assédio sexual e às demais formas de violência no trabalho, como a inclusão de regras de conduta, fixação de procedimentos para recebimento e acompanhamento de denúncias e realização de ações de capacitação, orientação e sensibilização dos empregados e das empregadas sobre temas relacionados à violência, ao assédio, à igualdade e à diversidade no âmbito do trabalho.

3 – PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÕES DE RISCOS OCUPACIONAIS

O processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais deve seguir as diretrizes estabelecidas nas Normas Regulamentadoras e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho, conforme estabelecido na NR-1.

Levantamento Preliminar de Perigos

O levantamento preliminar de perigos deve ser realizado antes do início das operações ou instalações de novos estabelecimentos, para as atividades já existentes e durante mudanças e introdução de novos processos ou atividades de trabalho. Caso não seja possível evitar os riscos identificados durante essa fase, a organização deverá implementar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais.

Identificação de Perigos

A etapa de identificação de perigos deve incluir a descrição dos perigos e das possíveis lesões ou danos à saúde, a identificação das fontes ou circunstâncias e a indicação do grupo de trabalhadores sujeitos aos riscos. Além disso, a identificação dos perigos deve abranger os perigos externos previsíveis relacionados ao trabalho que possam afetar a saúde e segurança no trabalho.

Avaliação de Riscos Ocupacionais

A organização deve avaliar os riscos ocupacionais relativos aos perigos identificados em seu(s) estabelecimento(s), a fim de obter informações para adotar medidas de prevenção. Para cada risco, é necessário indicar o nível de risco ocupacional, que é determinado pela combinação da gravidade das possíveis lesões ou danos à saúde com a probabilidade de sua ocorrência. A organização deve selecionar as ferramentas e técnicas de avaliação de riscos adequadas ao risco ou circunstância em avaliação.

A graduação da gravidade das lesões ou danos à saúde deve considerar a magnitude das consequências e o número de trabalhadores potencialmente afetados. A magnitude deve levar em conta as consequências de acidentes ampliados. Já a graduação da probabilidade de ocorrência das lesões ou danos à saúde deve levar em conta os requisitos estabelecidos nas Normas Regulamentadoras, as medidas de prevenção implementadas, as exigências da atividade de trabalho e a comparação do perfil de exposição ocupacional com os valores de referência estabelecidos na NR-09.

Após a avaliação, os riscos ocupacionais devem ser classificados de acordo com o subitem 1.5.4.4.2 da NR 1, a fim de identificar a necessidade de adotar medidas de prevenção e elaborar um plano de ação.

A avaliação de riscos deve ser um processo contínuo e deve ser revisada a cada dois anos ou quando ocorrerem determinadas situações, como implementação de medidas de prevenção para avaliação dos riscos residuais, inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que resultem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes, identificação de inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção, ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho e mudança nos requisitos legais aplicáveis.

No caso de organizações que possuem certificações em sistemas de gestão de saúde e segurança no trabalho, o prazo para revisão da avaliação de riscos pode ser de até três anos.

4 – ANÁLISE DE ACIDENTES E DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO

Conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-1, a organização deve realizar a análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho de forma documentada. Essa análise deve considerar as situações que geraram esses eventos, levando em conta as atividades efetivamente desenvolvidas, o ambiente de trabalho, os materiais utilizados e a organização da produção e do trabalho.

Além disso, é necessário identificar os fatores relacionados com o evento, a fim de obter evidências que subsidiem e revisem as medidas de prevenção existentes. Os dados resultantes da análise de acidentes devem constar no inventário de riscos da organização. Essa documentação é essencial para o controle e monitoramento dos riscos ocupacionais, visando à melhoria contínua da saúde e segurança no trabalho.

Os resultados da análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho estão contemplados no inventário de riscos deste documento, de forma devidamente avaliada, indicando os níveis de cada risco ocupacional.

5 – MEDIDAS DE PREVENÇÃO

A Norma Regulamentadora NR 1 estabelece diretrizes essenciais para a adoção de medidas de prevenção visando eliminar, reduzir ou controlar riscos ocupacionais no ambiente de trabalho. Este texto dissertativo abordará os principais pontos desta norma, destacando sua importância e os procedimentos a serem seguidos.

Primeiramente, é imperativo compreender que a NR 1 determina que as organizações devem adotar medidas preventivas sempre que se enquadrarem em três situações específicas:

- Quando exigências previstas em Normas Regulamentadoras e dispositivos legais assim o determinarem;
- Quando a classificação dos riscos ocupacionais, conforme estabelecido no subitem 1.5.4.4.5, indicar a necessidade de intervenção;
- Quando existirem evidências de associação entre lesões, agravos à saúde dos trabalhadores e os riscos e situações de trabalho identificados, comprovadas por meio do controle médico da saúde.

Em casos onde a adoção de medidas de proteção coletiva seja tecnicamente inviável, insuficiente, em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda, quando necessário como medida complementar ou emergencial, a NR 1 estabelece uma hierarquia a ser seguida:

- Inicialmente, devem ser adotadas medidas de caráter administrativo ou relacionadas à organização do trabalho;
- Em segundo lugar, a utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) é uma alternativa.

Além disso, é fundamental que a implantação das medidas preventivas seja acompanhada pela divulgação de informações aos trabalhadores, detalhando os procedimentos a serem adotados e as limitações das medidas em questão.

A norma também enfatiza a importância da implementação e acompanhamento das medidas de prevenção. O registro da implementação das medidas de prevenção e seus ajustes deve ser realizado de forma metódica.

O desempenho das medidas de prevenção deve ser acompanhado de maneira planejada, contemplando:

- Verificação da execução das ações planejadas;

b) Inspeções dos locais e equipamentos de trabalho;

c) Monitoramento das condições ambientais e exposições a agentes nocivos, quando aplicável.

É crucial que as medidas de prevenção sejam corrigidas sempre que os dados obtidos no acompanhamento indiquem ineficácia em seu desempenho.

As organizações devem desenvolver ações em saúde ocupacional dos trabalhadores que estejam integradas às demais medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho (SST), levando em consideração os riscos decorrentes do trabalho.

O controle da saúde dos empregados deve ser um processo preventivo planejado, sistemático e contínuo, em conformidade com a classificação de riscos ocupacionais e nos termos estabelecidos na NR-07.

As medidas de prevenção estão contempladas no inventário de riscos e plano de ação deste documento, de forma devidamente estruturada conforme determinam as Normas Regulamentadoras, respeitando as recomendações da Fundacentro.

6 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A NR-01 determina que o empregador é responsável por promover a capacitação e o treinamento dos trabalhadores, em estrita conformidade com as demais Normas Regulamentadoras (NR) vigentes. Esse treinamento é essencial para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores no ambiente de trabalho.

A capacitação e treinamento não faz parte, necessariamente, do Programa de Gerenciamento de Riscos, porém, faz parte do gerenciamento de riscos ocupacionais como um todo.

A seguir constam todas as diretrizes para cumprimento das determinações da NR 1 para o gerenciamento de riscos ocupacionais, no que se refere à capacitação e treinamento dos trabalhadores.

Emissão de Certificado

Ao término dos treinamentos, sejam eles iniciais, periódicos ou eventuais, conforme previsto nas NR, é obrigatória a emissão de um certificado. Esse certificado deve conter informações detalhadas, como o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e a assinatura do responsável técnico pelo treinamento.

Tipos de Treinamento

A capacitação dos trabalhadores deve abranger três tipos de treinamento:

a) Treinamento Inicial: Deve ser realizado antes de o trabalhador iniciar suas funções ou de acordo com o prazo especificado na NR correspondente.

b) Treinamento Periódico: Deve ocorrer conforme a periodicidade estabelecida nas NR pertinentes ou, na ausência de tal estipulação, em prazo determinado pelo empregador.

c) Treinamento Eventual: Deve ser realizado em situações específicas, tais como mudanças nos procedimentos, condições ou operações de trabalho que impliquem em alterações nos riscos ocupacionais, ocorrência de acidentes graves ou fatais que indiquem a necessidade de novo treinamento ou após o retorno ao trabalho após um afastamento superior a 180 dias. A carga horária, prazo e conteúdo programático do treinamento eventual devem ser adequados à situação que o motivou.

Inclusão de Atividades

A capacitação pode incluir atividades como estágio prático, prática profissional supervisionada ou orientação em serviço, exercícios simulados e habilitação para operação de veículos, embarcações, máquinas ou equipamentos.

Tempo de Treinamento como Trabalho Efetivo

É importante ressaltar que o tempo despendido em treinamentos previstos nas NR é considerado como tempo de trabalho efetivo, garantindo aos trabalhadores os direitos e benefícios correspondentes.

Registro e Arquivamento do Certificado

O certificado deve ser disponibilizado ao trabalhador e uma cópia deve ser arquivada na organização, assegurando a comprovação da capacitação realizada.

Consignação nos Documentos Funcionais

A capacitação deve ser devidamente consignada nos documentos funcionais do empregado, registrando o cumprimento dessa obrigação legal.

Treinamentos Conjuntos

Os treinamentos previstos nas NR podem ser ministrados em conjunto com outros treinamentos da organização, desde que sejam respeitados os conteúdos e a carga horária estipulados nas respectivas normas regulamentadoras, otimizando assim os recursos de capacitação.

7 – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE RISCOS

7.1 TABELAS DE GRADAÇÃO DE PROBABILIDADE

As tabelas de gradação de severidade e probabilidade sugeridas são as tabelas da AIHA - American Industrial Hygiene Association, AS/NZS 4360 e European Commission (recomendadas pela Fundacentro). Todas elas possuem gradações de 1 a 5, que vão determinar a classificação da severidade e probabilidade.

As gradações de **probabilidade** são 5 (cinco): Rara (1); Pouco Provável (2); Possível (3); Provável (4) e Muito Provável (5). Nas avaliações qualitativas, de acordo com o controle e exposição ao risco, determina-se de 1 a 5 o nível de probabilidade.

A tabela de gradação utilizada como referência sempre será sujeita ao agente nocivo avaliado. Em avaliações quantitativas, a probabilidade é classificada de acordo com a porcentagem do valor de exposição ao LEO - Limite de Exposição Ocupacional. Independente do agente nocivo, sempre haverá um limite de exposição, e esta tabela define a probabilidade baseada no limite determinado pelas normas vigentes.

GRADAÇÃO DE PROBABILIDADE - AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS		
Estimativa de Probabilidade baseada no LEO (Limite de Exposição Ocupacional (sem considerar EPI) AIHA (2015)		
Nível	Categoria	Níveis de Exposição
1	Exposição a níveis muito baixos	Exposições < 10% LEO
2	Exposição baixa	Exposições > 10% e <50% LEO
3	Exposição moderada	Exposições > 50% e <100% LEO
4	Exposição excessiva	Exposições > 100% e 500% LEO
5	Exposição muito excessiva	Exposições superiores a 5 x LEO

A tabela abaixo classifica o nível de probabilidade baseado na estimativa de controle da fonte geradora do risco ocupacional. Caso o sistema de controle seja totalmente segura e controlado, não haverá possibilidade de inalação ou contato com o agente/substância. A medida que o sistema de controle se torna menos eficiente, a probabilidade aumenta. Esta tabela de gradação é sugerida na avaliação de agentes químicos ao qual o trabalhador está exposto à inalação ou contato com o agente.

GRADAÇÃO DE PROBABILIDADE - AVALIAÇÕES QUALITATIVAS AGENTES QUÍMICOS		
Estimativa de Probabilidade baseada no sistema de controle da fonte geradora de risco		
Nível	Inalação/Contato com o agente	Níveis de Exposição
1	Sem possibilidade	Sistema totalmente seguro e controlado.
2	Baixa possibilidade	Sistema fechado, com pouca possibilidade de exposição durante a atividade.
3	Média possibilidade	Sistema semiaberto, com barreiras de controle/ventilação aprimorada.
4	Possibilidade considerável	Sistema aberto, com barreiras de controle/ventilação natural.
5	Alta possibilidade	Sistema aberto, sem controle/ventilação.

Para as demais avaliações qualitativas, é utilizada a tabela de gradação de probabilidade baseada nas medidas de controle existentes. Uma medida de prevenção que representa a melhor tecnologia disponível é considerada uma medida de controle excelente. Quanto menos eficiente os métodos de controle, maior o nível de probabilidade. Esta tabela foi pensada para servir de referência para avaliações qualitativas diversas, pois torna possível não apenas categorizar, mas também aprimorar as medidas de prevenção até que se reduza a probabilidade ao máximo possível.

GRADAÇÃO DE PROBABILIDADE - AVALIAÇÕES QUALITATIVAS		
Estimativa de Probabilidade para avaliação de Riscos Mecânicos / Ergonômicos/ Biológicos / Outros		
Nível	Controle Existente	Medidas de Prevenção
1	Controle Excelente	Representa a melhor tecnologia ou prática de controle disponível.
2	Controle em conformidade legal	Controle seguindo as normas legais, mantido adequadamente.
3	Controle com pequenas deficiências	Controle adequado com pequenas deficiências na operação ou manutenção.
4	Controle deficiente	Controle incompleto ou com deficiências relevantes.
5	Controle inexistente	As medidas de controle são inexistentes ou totalmente inadequadas.

Requisitos estabelecidos em NR: Todos os requisitos estabelecidos em NR baseiam-se em limites de tolerância (o mesmo que LEO - Limite de Exposição Ocupacional). Sendo assim, a tabela foi pensada para ser utilizada em todas as avaliações quantitativas, definindo o nível de probabilidade baseado no LEO.

Medidas de prevenção implementadas: Para avaliações qualitativas, utiliza-se a tabela baseada nas medidas de prevenção existentes. Note que na primeira tabela quantitativa, não é considerado o EPI. Já a segunda é baseada inteiramente considerando o EPI e outras medidas de controle existentes. Assim como a tabela do LEO, a tabela qualitativa consegue estimar o nível em qualquer situação, pois se há um fator de risco no ambiente, toma-se por óbvio que este fator deve ser controlado. É baseado no controle deste fator que defini-se o nível de PROBABILIDADE.

Exigências da atividade de trabalho: Para avaliações quantitativas, seguem-se as exigências conforme os requisitos estabelecidos em NR. Em uma avaliação de ruído, por exemplo, a tabela permite categorizar o nível de PROBABILIDADE baseado nas exigências da NR 15, já que é baseada no LEO. Para avaliações qualitativas, seguem-se as exigências baseadas em conformidade legal, conforme medidas de controle existentes. Controle em conformidade legal é uma exigência e representa PROBABILIDADE de nível 2, por exemplo.

Comparação do perfil de exposição ocupacional com valores de referência estabelecidos na NR-09: A tabela baseada em LEO permite categorizar o nível de PROBABILIDADE a partir da comparação do perfil de exposição ocupacional, sendo o LEO o valor de referência, independente da norma.

7. 2 TABELA DE GRADAÇÃO DE SEVERIDADE

As gradações de **severidade** são 5 (cinco): Leve (1); Baixa (2); Moderada (3); Alta (4) e Extrema (5). A severidade é classificada de 1 a 5, de acordo com o nível de consequência à exposição. A tabela de gradação abaixo permite categorizar a severidade de qualquer agente nocivo, levando em consideração a lesão/doença e a quantidade de pessoas afetadas. Independente do agente nocivo, é fato que o agente vai gerar uma situação que se enquadra em uma das situações descritas na tabela, já que a tabela cobre, em cinco categorias, desde lesões/doenças triviais até mortes/incapacidades em mais de dez pessoas.

GRADAÇÃO DE SEVERIDADE - AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS	
Estimativas de Severidade AIHA (2015)	
Nível	Definição
1	Lesão leve sem necessidade atenção médica, incômodos ou mal estar.
2	Lesão ou doenças sérias reversíveis.
3	Lesão ou doenças críticas irreversíveis que podem limitar a capacidade funcional.
4	Lesão ou doença incapacitante ou mortal.
5	Mortes ou incapacidades múltiplas (mais de dez pessoas).

Magnitude da consequência: Lesão/doença leve, reversível ou irreversível referem-se à magnitude da consequência.

Número de trabalhadores possivelmente afetados: No nível 5 é descrito > 10, referindo-se à quantidade de trabalhadores possivelmente afetados. Por óbvio, subentende-se para os outros níveis o número < 10.

Consequências de ocorrência de acidentes ampliados: Note que no nível 4 considera-se lesão incapacitante ou mortal para mais de 10 trabalhadores. Todos os outros níveis são semelhantes e levam em consideração a consequência de um acidente ampliado: lesão ou doenças sérias reversíveis (exemplo). Ou seja, mesmo sendo uma lesão, considera-se a ocorrência/possibilidade também de uma doença séria reversível, no mesmo nível.

7.3 MATRIZ DE RISCO UTILIZADA

A Matriz de Risco utilizada neste Programa de Gerenciamento de Riscos é uma matriz no formato 5x5, baseada nas estimativas de gradações de Severidade e Probabilidade da AIHA - American Industrial Hygiene Association, AS/NZS 4360 e European Commission (recomendadas pela Fundacentro). Esta matriz funciona para avaliações qualitativas e quantitativas, pois as tabelas de gradações sugeridas possuem as estimativas adequadas para ambas as avaliações.

Os níveis de risco presentes na matriz são 5 (cinco): Trivial; Tolerável; Moderado; Substancial e Intolerável. Cada nível de risco possui o seu método de controle sugerido, baseado na estimativa (grau de certeza) da avaliação, onde os riscos de níveis mais altos têm prioridade de ação.

MATRIZ DE RISCO 5X5 Baseada na Metodologia AIHA			SEVERIDADE					Legenda do Nível de Risco	
			Leve	Baixa	Moderada	Alta	Extrema		
			1	2	3	4	5		
PROBABILIDADE	Muito Provável	5							Trivial
	Provável	4							Tolerável
	Possível	3							Moderado
	Pouco Provável	2							Substancial
	Rara	1							Intolerável
Matriz de Risco 5x5 baseada nas estimativas de gradações de Severidade e Probabilidade da AIHA - American Industrial Hygiene Association e European Comission (recomendadas pela Fundacentro).									

Exemplo de aplicação:

Probabilidade: a avaliação do agente nocivo resulta em quantidade > 10% e < 50% do LEO (Limite de Exposição Ocupacional, classificando-o como **probabilidade de nível 2** (pouco provável), de acordo com a tabela de gradação AIHA.

Severidade: a severidade de uma doença que possa surgir a partir do agente avaliado classifica-se como “**Lesão ou doenças críticas irreversíveis que podem limitar a capacidade funcional**”, classificando-a como **severidade de nível 3** (moderada).

Nível do Risco: o nível do risco é a probabilidade x (vezes) a severidade. No caso, **2 x 3**, resultando em **6 (moderado)** de acordo com a matriz. Os valores numéricos são apenas para referência, sendo relevante apenas o nível/categoria de risco (Moderado, no caso).

Obs.: suponha-se que os valores fossem invertidos (severidade 2 e probabilidade 3), o nível do risco ainda seria 6 (2x3), porém o nível do risco seria Tolerável (6), ao invés de Moderado (6). Isso se deve ao fato de a severidade ter maior relevância ao se definir o nível de risco, como mostrado na matriz. Por isso, não utilizamos número na matriz, apenas a categoria do risco.

Métodos de Controle e Ação

Os métodos de controle são classificados de acordo com o nível do risco e grau de certeza da estimativa da avaliação. Os níveis de risco mais altos devem ter prioridade na ação de controle. A ação de controle é classificada de acordo com a estimativa, que pode ser: certa (0); incerta (1) e altamente incerta (2). As ações de controle serão planejadas baseadas no inventário, estas classificações servem para definir a prioridade das ações. Quanto maior for o nível do risco, maior a prioridade.

A tabela utilizada foi recomendada pela Fundacentro.

NÍVEIS DE RISCO (ordem de prioridade)	MÉTODOS DE CONTROLE E AÇÕES		
	Estimativa		
	0 Certa	1 Incerta	2 Altamente Incerta
1º Intolerável	Ação imediata ou interrupção da atividade.	Controle e informação adicional necessários.	Controle e informação adicional necessários.
2º Substancial	Controle necessário.	Controle e informação adicional necessários.	Controle e informação adicional necessários.
3º Moderado	Controle adicional, se possível/viável.	Informação adicional necessária.	Informação adicional necessária.
4º Tolerável	Nenhum controle adicional necessário.	Informação adicional necessária.	Informação adicional necessária.
5º Trivial	Nenhuma ação necessária.	Nenhuma informação adicional é necessária.	Nenhuma informação adicional é necessária.

Indicador de Qualidade das Condições de Trabalho - IQCT

Para cada atividade existe um indicador de qualidade, chamado de IQCT - Indicador da Qualidade das Condições de Trabalho. O IQCT varia de 25 (todos riscos altos) a 100 (todos os riscos baixos). Contudo, apesar dos 5 (cinco) níveis de risco existentes, considera-se apenas três níveis de Risco: Tolerável (**B**), Moderado(**M**) e Substancial (**A**). Exclui-se deste cálculo riscos Triviais e riscos Intoleráveis que exigim atuação imediata.

O cálculo é feito através da seguinte fórmula:

IQCT =	$4nB + 3nM + nA$	x100
	$(nB + nM + nA) \times 4$	

O resultado vai variar de 25 a 100. Quanto maior o resultado, maior o índice de qualidade na atividade exercida.

8 – PLANO DE AÇÃO

Após realizado o Inventário de Riscos, foi consolidado um plano de ação para controle dos riscos ocupacionais necessários, como estabelecido pela NR-1 (Portaria SEPRT n.º 6.730):

“1.5.5.2.1 A organização deve elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, conforme o subitem 1.5.4.4.5.

1.5.5.2.2 Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.”

O modelo exposto neste documento é um cronograma de ações planejadas , onde cada ação tem sua descrição e data de planejamento. Na descrição de cada ação são informadas as medidas de prevenção com as respectivas ações necessárias para controle e mitigação dos riscos ocupacionais.

Para acompanhamento e aferição dos resultados, serão definidas, conforme necessidade, visitas e averiguações técnicas. A data de cada visita fica sujeita à definição, via orçamento e contrato diretamente com a organização responsável. Por isso, as ações possuem data de implantação e status para acompanhamento.

O plano de ação segue as urgências de execução e implantação baseadas no nível de risco ocupacional. Com base no inventário, os riscos de níveis mais altos devem ser mitigados com prioridade em relação aos de níveis mais baixos. Devido a isso, caso uma ação de nível relevante não consiga ser concluída, é preciso reagendar a tentativa o mais rápido possível, ao invés de pular para a próxima ação do plano.

O plano de ação proposto está anexado ao final deste documento.

9 – TERMOS E DEFINIÇÕES CONFORME NR 1

Para melhorar o entendimento do conteúdo deste PGR, definiremos alguns conceitos básicos:

Agente biológico: Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador.

Exemplos: bactéria Bacillus anthracis, vírus linfotrópico da célula T humana, príon agente de doença de Creutzfeldt-Jakob, fungo Coccidioides immitis.

Agente físico: Qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador.

Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes.

Observação: Critérios sobre iluminação, conforto térmico e conforto acústico da NR-17 não constituem agente físico para fins da NR-09.

Agente químico: Substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador.

Exemplos: fumos de cádmio, poeira mineral contendo sílica cristalina, vapores de tolueno, névoas de ácido sulfúrico.

Canteiro de obra: área de trabalho fixa e temporária, onde se desenvolvem operações de apoio e execução à construção, demolição ou reforma de uma obra.

Empregado: a pessoa física que presta serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

Empregador: a empresa individual ou coletiva que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços. Equiparam-se ao empregador as organizações, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitam trabalhadores como empregados.

Estabelecimento: local privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiros, onde a empresa ou a organização exerce suas atividades em caráter temporário ou permanente.

Evento perigoso: Ocorrência ou acontecimento com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde.

Frente de trabalho: área de trabalho móvel e temporária.

Local de trabalho: área onde são executados os trabalhos.

Obra: todo e qualquer serviço de engenharia de construção, montagem, instalação, manutenção ou reforma.

Ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho: instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. A ordem de serviço pode estar contemplada em procedimentos de trabalho e outras instruções de SST.

Organização: pessoa ou grupo de pessoas com suas próprias funções com responsabilidades, autoridades e relações para alcançar seus objetivos. Inclui, mas não é limitado a empregador, ou tomador de serviços, a empresa, a empreendedor individual, produtor rural, companhia, corporação, firma, autoridade, parceria, organização de caridade ou instituição, ou parte ou combinação desses, seja incorporada ou não, pública ou privada.

Perigo ou fator de risco ocupacional/ Perigo ou fonte de risco ocupacional: Fonte com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde. Elemento que isoladamente ou em combinação com outros tem o potencial intrínseco de dar origem a lesões ou agravos à saúde.

Prevenção: o conjunto das disposições ou medidas tomadas ou previstas em todas as fases da atividade da organização, visando evitar, eliminar, minimizar ou controlar os riscos ocupacionais.

Responsável técnico pela capacitação: profissional legalmente habilitado ou trabalhador qualificado, conforme disposto em NR específica, responsável pela elaboração das capacitações e treinamentos.

Risco ocupacional: Combinação da probabilidade de ocorrer lesão ou agravo à saúde causados por um evento perigoso, exposição a agente nocivo ou exigência da atividade de trabalho e da severidade dessa lesão ou agravo à saúde.

Setor de serviço: a menor unidade administrativa ou operacional compreendida no mesmo estabelecimento.

Trabalhador: pessoa física inserida em uma relação de trabalho, inclusive de natureza administrativa, como os empregados e outros sem vínculo de emprego.

(Redação dada pela Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09/03/20)

10 – AMBIENTES, CARGOS E INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS

O inventário de riscos ocupacionais foi elaborado com base nas avaliações preliminares de perigos e riscos coletadas em visita técnica. Após identificados os perigos, os riscos ocupacionais foram avaliados e consolidados no inventário de riscos e listados por atividade, conforme mostrado a seguir.

AMBIENTES LEVANTADOS (5)

Abaixo estão listados todos os ambientes analisados durante a confecção deste documento onde os colaboradores desta empresa exercerão suas atividades.

■ ADMINISTRATIVO	
Descrição do Ambiente: Sala com divisórias em eucatex, piso cerâmico, ventilador, iluminação mista, móveis típicos de escritório.	
■ ALMOXARIFADO	
Descrição do Ambiente: Local para armazenagem, possui ventilação, iluminação artificial, piso em concreto .	
■ EXPEDIÇÃO	
Descrição do Ambiente: Local com paredes em alvenaria, piso em concreto usinado, ventilação mista, iluminação mista.	
■ EXTERNO	
Descrição do Ambiente: ATIVIDADE DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO.	
■ OPERACIONAL	
Descrição do Ambiente: Atividade de limpeza e higienização dos ambientes	

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CBO: 411005

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Administrativo (Ambiente Principal)
Atividades:	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.
IQCT:	100/100

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
■ Postura sentada.				
Exposição: Intermitente				
Perigos, fontes e circunstâncias: Rotina de trabalho em geral				
Metodologia: Critério Qualitativo.				
Possíveis danos à saúde: Ler (lesões por esforço repetitivo), Dort (doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho)				
Probabilidade: Raro (1)	Severidade: Baixa (2)	Nível do Risco: Trivial		
Estimativa: Incerta (1)				
Nenhuma informação adicional é necessária				
Observações: Recomenda-se a elaboração de avaliação ergonômica preliminar afim de proporcionar um estudo das melhores condições ergonômicas a serem aplicadas conforme NR-17 e adequação a nova NR 01.				

INVENTÁRIO DE RISCOS FÍSICOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
■ Ruído				eSocial 02.01.001	
Exposição: Intermitente		Tolerância: 85 decibel (A) (dB(A))		Encontrado: 63,8 decibel (A) (dB(A))	
Perigos, fontes e circunstâncias: Ambiente em geral					
Metodologia: Critério Quantitativo. NHO 01 / NR 15 Medição Pontual					
Possíveis danos à saúde: Não há					
Probabilidade: Raro (1)		Severidade: Leve (1)		Nível do Risco: Trivial	
Estimativa: Certa (0) Nenhuma ação é necessária					
Observações: Fator de risco sob controle e abaixo dos níveis de ação e tolerância.					

CARGO AUXILIAR DE LIMPEZA

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	OPERACIONAL (Ambiente Principal), Administrativo, Almojarifado, Expedição
Atividades:	Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
IQCT:	100/100

INVENTÁRIO DE RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AUXILIAR DE LIMPEZA				
■ Queda do mesmo nível				
Exposição: Intermitente				
Perigos, fontes e circunstâncias: Lavagem e piso escorregadio				
Metodologia: Critério Qualitativo.				
Possíveis danos à saúde: Quedras, traumas e fraturas				
Probabilidade: Possível (3)	Severidade: Baixa (2)	Nível do Risco: Tolerável		
Estimativa: Certa (0) Nenhum controle adicional é necessário				
Observações: Recomenda-se treinamento de EPI conforme estabelece NR-06				

INVENTÁRIO DE RISCOS BIOLÓGICOS - AUXILIAR DE LIMPEZA				
■ Limpeza e higienização dos Ambientes e Banheiros				
Exposição: Intermitente				
Perigos, fontes e circunstâncias: Utiliza produtos de limpeza para higienização do local.				
Metodologia: Critério Qualitativo.				
Descrição do Agente Nocivo: Atividade de limpeza, com uso de produtos químicos de limpeza				
Possíveis danos à saúde: Alergias, intoxicações				
Probabilidade: Possível (3)	Severidade: Baixa (2)	Nível do Risco: Tolerável		
Estimativa: Certa (0) Nenhum controle adicional é necessário				
Observações: Fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI); NR 06 - Orientação para o uso correto do EPI				

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR DE LIMPEZA

■ Exigência de Posturas Incomodas e Esforço Físico

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Rotina de trabalho em geral

Metodologia: Critério Qualitativo.

Descrição do Agente Nocivo: Postura de pé por longos períodos

Possíveis danos à saúde: Cansaço nas pernas – Fadiga.

Probabilidade: Possível (3)

Severidade: Baixa (2)

Nível do Risco: Tolerável

Estimativa: Incerta (1)

Informação adicional necessária

Observações: Recomenda-se a elaboração de avaliação ergonômica do trabalho afim de proporcionar um estudo das melhores condições ergonômicas a serem aplicadas conforme NR-17 e atendimento a nova NR-01.

INVENTÁRIO DE RISCOS FÍSICOS - AUXILIAR DE LIMPEZA

■ Ruído

eSocial 02.01.001

Exposição: Intermitente

Tolerância: 85 decibel (A) (dB(A))

Encontrado: 63,8 decibel (A) (dB(A))

Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído ambiente

Metodologia: Critério Quantitativo. NHO 01 / NR 15 Medição Pontual

Descrição do Agente Nocivo: Ruído ambiente

Possíveis danos à saúde: Não há

Probabilidade: Raro (1)

Severidade: Leve (1)

Nível do Risco: Trivial

Estimativa: Certa (0)

Nenhuma ação é necessária

Observações: Fator de risco sob controle, níveis abaixo do limite de tolerância e abaixo do nível de ação.

INVENTÁRIO DE RISCOS QUÍMICOS - AUXILIAR DE LIMPEZA

■ Produtos domissanitários

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Utiliza produtos de limpeza para higienização do local.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Descrição do Agente Nocivo: Atividade de limpeza, com uso de produtos químicos de limpeza

Possíveis danos à saúde: Alergias, intoxicações

Probabilidade: Possível (3)

Severidade: Baixa (2)

Nível do Risco: Tolerável

Estimativa: Certa (0)

Nenhum controle adicional é necessário

Observações: NR 06 - Orientação para o uso correto do EPI

EPIS - AUXILIAR DE LIMPEZA	Risco
Sapato antiderrapante	Queda do mesmo nível Produtos domissanitários Limpeza e higienização dos Ambientes e Banheiros
LUVA LATEX MULTIUSO	Produtos domissanitários Limpeza e higienização dos Ambientes e Banheiros

CARGO FATURISTA

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Administrativo (Ambiente Principal)
Atividades:	Organizam documentos e efetuam sua classificação contábil; geram lançamentos contábeis, auxiliam na apuração dos impostos, conciliam contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações, junto a órgãos do governo. Emitem notas de venda e de transferência entre outras; realizam o arquivo de documentos.
IQCT:	100/100

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - FATURISTA

■ Postura sentada.

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Rotina de trabalho em geral

Metodologia: Critério Qualitativo.

Possíveis danos à saúde: Dores musculares, problemas de coluna, Distúrbios Osteomusculares relacionados ao trabalho.

Probabilidade: Raro (1)

Severidade: Baixa (2)

Nível do Risco: Trivial

Estimativa: Certa (0)

Nenhuma ação é necessária

Observações: Recomenda-se a elaboração de avaliação ergonômica preliminar afim de proporcionar um estudo das melhores condições ergonômicas a serem aplicadas conforme NR-17 e adequação a nova NR 01.

INVENTÁRIO DE RISCOS FÍSICOS - FATURISTA

■ Ruído

eSocial 02.01.001

Exposição: Intermitente

Tolerância: 85 decibel (A) (dB(A))

Encontrado: 69,5 decibel (A) (dB(A))

Perigos, fontes e circunstâncias: Ambiente em geral

Metodologia: Critério Quantitativo. NHO 01 / NR 15 Medição Pontual

Possíveis danos à saúde: Não há

Probabilidade: Pouco Provável (2)

Severidade: Baixa (2)

Nível do Risco: Tolerável

Estimativa: Certa (0)

Nenhum controle adicional é necessário

Observações: Fator de risco sob controle e abaixo dos níveis de ação e tolerância.

CARGO MOTORISTA

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Externo (Ambiente Principal), Expedição
Atividades:	Transportam, coletam e entregam cargas em geral; guincham, movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.
IQCT:	100/100

INVENTÁRIO DE RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MOTORISTA				
■ Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas				
Exposição: Habitual				
Perigos, fontes e circunstâncias: Condução de veículos (carro)				
Metodologia: Critério Qualitativo.				
Possíveis danos à saúde: Batidas contra, fraturas ou traumas				
Probabilidade: Possível (3)	Severidade: Baixa (2)	Nível do Risco: Tolerável		
Estimativa: Certa (0) Nenhum controle adicional é necessário				
Observações: Recomenda-se implementar treinamentos periódicos de direção defensiva e segurança no trânsito.				

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - MOTORISTA				
■ Postura sentada				
Exposição: Contínua/Permanente				
Perigos, fontes e circunstâncias: Condução de veículos (carro)				
Metodologia: Critério Qualitativo.				
Possíveis danos à saúde: Dort (doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho)				
Probabilidade: Pouco Provável (2)	Severidade: Baixa (2)	Nível do Risco: Tolerável		
Estimativa: Incerta (1) Informação adicional necessária				
Observações: Recomenda-se a elaboração de avaliação ergonômica do trabalho afim de proporcionar um estudo das melhores condições ergonômicas a serem aplicadas conforme NR-17 e atendimento a nova NR-01.				

INVENTÁRIO DE RISCOS FÍSICOS - MOTORISTA

■ **Ruído**

eSocial 02.01.001

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído proveniente a carros, motos, buzinas e transitos em geral

Metodologia: Critério Qualitativo.

Possíveis danos à saúde: Surdez, Pairo (perda auditiva induzida por ruído ocupacional)

Probabilidade: Pouco Provável (2)

Severidade: Baixa (2)

Nível do Risco: Tolerável

Estimativa: Certa (0)

Nenhum controle adicional é necessário

Observações: Trabalho realizado externamente, suscetível a ruídos proveniente de transito de veículos.

CARGO VENDEDOR(A)

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Administrativo (Ambiente Principal)
Atividades:	Vendem mercadorias em estabelecimentos do comércio varejista ou atacadista, auxiliando os clientes na escolha. Controlam entrada e saída de mercadorias. Promovem a venda de mercadorias, demonstrando seu funcionamento, oferecendo-as para degustação ou distribuindo amostras das mesmas. Informam sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Expõem mercadorias de forma atrativa, em pontos estratégicos de vendas, com etiquetas de preço. Abastecem pontos de venda, gôndolas e balcões e atendem clientes em lojas e mercados. Fazem inventário de mercadorias para reposição. Elaboram relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.
IQCT:	100/100

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - VENDEDOR(A)				
■ Postura sentada.				
Exposição: Intermitente				
Perigos, fontes e circunstâncias: Rotina de trabalho em geral				
Metodologia: Critério Qualitativo.				
Possíveis danos à saúde: Ler (lesões por esforço repetitivo), Dort (doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho)				
Probabilidade: Raro (1)	Severidade: Baixa (2)	Nível do Risco: Trivial		
Estimativa: Incerta (1)				
Nenhuma informação adicional é necessária				
Observações: Recomenda-se a elaboração de avaliação ergonômica preliminar afim de proporcionar um estudo das melhores condições ergonômicas a serem aplicadas conforme NR-17 e adequação a nova NR 01.				

INVENTÁRIO DE RISCOS FÍSICOS - VENDEDOR(A)				
■ Ruído		eSocial 02.01.001		
Exposição: Intermitente	Tolerância: 85 decibel (A) (dB(A))	Encontrado: 63,8 decibel (A) (dB(A))		
Perigos, fontes e circunstâncias: Ambiente em geral				
Metodologia: Critério Quantitativo. NHO 01 / NR 15 Medição Pontual				
Possíveis danos à saúde: Não há				
Probabilidade: Raro (1)	Severidade: Leve (1)	Nível do Risco: Trivial		
Estimativa: Certa (0) Nenhuma ação é necessária				
Observações: Fator de risco sob controle e abaixo dos níveis de ação e tolerância.				

CARGO VENDEDOR(A) INTERNO (A)

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Administrativo (Ambiente Principal)
Atividades:	Vendem mercadorias em estabelecimentos do comércio varejista ou atacadista, auxiliando os clientes na escolha. Controlam entrada e saída de mercadorias. Promovem a venda de mercadorias, demonstrando seu funcionamento, oferecendo-as para degustação ou distribuindo amostras das mesmas. Informam sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Expõem mercadorias de forma atrativa, em pontos estratégicos de vendas, com etiquetas de preço. Abastecem pontos de venda, gôndolas e balcões e atendem clientes em lojas e mercados. Fazem inventário de mercadorias para reposição. Elaboram relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.
IQCT:	100/100

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - VENDEDOR(A) INTERNO (A)				
■ Postura sentada.				
Exposição: Intermitente				
Perigos, fontes e circunstâncias: Rotina de trabalho em geral				
Metodologia: Critério Qualitativo.				
Possíveis danos à saúde: Ler (lesões por esforço repetitivo), Dort (doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho)				
Probabilidade: Raro (1)	Severidade: Baixa (2)	Nível do Risco: Trivial		
Estimativa: Incerta (1)				
Nenhuma informação adicional é necessária				
Observações: Recomenda-se a elaboração de avaliação ergonômica preliminar afim de proporcionar um estudo das melhores condições ergonômicas a serem aplicadas conforme NR-17 e adequação a nova NR 01.				

INVENTÁRIO DE RISCOS FÍSICOS - VENDEDOR(A) INTERNO (A)				
■ Ruído		eSocial 02.01.001		
Exposição: Intermitente	Tolerância: 85 decibel (A) (dB(A))	Encontrado: 63,8 decibel (A) (dB(A))		
Perigos, fontes e circunstâncias: Ambiente em geral				
Metodologia: Critério Quantitativo. NHO 01 / NR 15 Medição Pontual				
Possíveis danos à saúde: Não há				
Probabilidade: Raro (1)	Severidade: Leve (1)	Nível do Risco: Trivial		
Estimativa: Certa (0) Nenhuma ação é necessária				
Observações: Fator de risco sob controle e abaixo dos níveis de ação e tolerância.				

CARGO VENDEDOR(A) JUNIOR

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Administrativo (Ambiente Principal)
Atividades:	Planejam atividades de vendas especializadas e demonstram seus produtos, esclarecem dúvidas e acompanham o pós-venda. Atuando na áreas internas da empresa.
IQCT:	100/100

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - VENDEDOR(A) JUNIOR				
■ Postura sentada.				
Exposição: Intermitente				
Perigos, fontes e circunstâncias: Rotina de trabalho em geral				
Metodologia: Critério Qualitativo.				
Possíveis danos à saúde: Ler (lesões por esforço repetitivo), Dort (doenças ósteomusculares relacionadas ao trabalho)				
Probabilidade: Raro (1)	Severidade: Baixa (2)	Nível do Risco: Trivial		
Estimativa: Incerta (1) Nenhuma informação adicional é necessária				
Observações: Recomenda-se a elaboração de avaliação ergonômica preliminar afim de proporcionar um estudo das melhores condições ergonômicas a serem aplicadas conforme NR-17 e adequação a nova NR 01.				

INVENTÁRIO DE RISCOS FÍSICOS - VENDEDOR(A) JUNIOR					
■ Ruído					eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente		Tolerância: 85 decibel (A) (dB(A))		Encontrado: 63,8 decibel (A) (dB(A))	
Perigos, fontes e circunstâncias: Ambiente em geral					
Metodologia: Critério Quantitativo. NHO 01 / NR 15 Medição Pontual					
Possíveis danos à saúde: Não há					
Probabilidade: Raro (1)		Severidade: Leve (1)		Nível do Risco: Trivial	
Estimativa: Certa (0) Nenhuma ação é necessária					
Observações: Fator de risco sob controle e abaixo dos níveis de ação e tolerância.					

11 – GARANTIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

O acompanhamento e desenvolvimento deste programa deverá ser de responsabilidade do preposto e/ou coordenador da empresa, qual deverá implementar as ações e promover as condições e recursos necessários para a execução do planejamento anual, podendo este delegar e/ou contratar terceiros para este fim.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

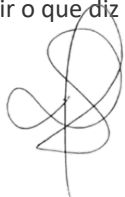
12 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo da Norma Regulamentadora n.º 1 é estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas a segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho. O Programa de Gerenciamento de Riscos tem o objetivo de documentar o gerenciamento de riscos ocupacionais através do inventário de riscos e plano de ação.

As NR são de observância obrigatória pelas organizações e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

A observância das NR não desobriga as organizações do cumprimento de outras disposições que, com relação à matéria, sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários dos Estados, ou Municípios, bem como daquelas oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

Espera-se da empresa a devida cooperação junto ao responsável técnico para que as medidas de prevenção sejam realizadas, fazendo-se cumprir o que diz a NR 1 e determinações do Ministério do Trabalho e Emprego.



Assinado digitalmente via ZapSign por
DANILO SANTOS OLIVEIRA
Data 09/03/2026 12:30:28.431 (UTC-0300)

DANILO SANTOS DE OLIVEIRA

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

MTE: 0071108/SP

13 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS. In: **NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS**: Redação dada pela Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09/03/20, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes>. Acesso em: 10 mar. 2022.

NR 17 - ERGONOMIA. In: **NR 17 - ERGONOMIA**: Redação dada pela Portaria MTP n.º 423 de 07 de outubro de 2021, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes>. Acesso em: 10 mar. 2022.

NR 5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES. In: **NR 5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES**. Texto dado pela Portaria MTP n.º 422, de 07 de outubro de 2021, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes>. Acesso em: 10 mar. 2022.

NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO. In: **NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO**. Redação dada pela Portaria SEPRT n.º 6.734, de 10 de março de 2020, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes>. Acesso em: 10 mar. 2022.

SÉRIE WEBINARS. In: **SÉRIE WEBINARS - Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - Nova NR 01**: Como elaborar, executar e acompanhar um Plano de Ação. FUNDACENTRO - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br/assuntos/noticias/noticias/2020/8/fundacentro-realiza-serie-de-webinars-sobre-pgr/trivelato-2020-webinar-4-como-construir-um-inventario-de-riscos-ocupacionais.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2022.

SÉRIE WEBINARS - Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - Nova NR 01: Critérios e procedimentos para identificação de perigos e avaliação de riscos. In: **Critérios e procedimentos para identificação de perigos e avaliação de riscos**. FUNDACENTRO - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2021. [<https://www.gov.br/fundacentro/pt-br/assuntos/noticias/noticias/2020/8/fundacentro-realiza-serie-de-webinars-sobre-pgr/trivelato-2020-webinar-3-criterios-e-procedimentos-para-identificar-perigos-e-avaliar-riscos.pdf>].

SEGURANÇA do Trabalho. In: HOFSTADLER PEIXOTO, Neverton. **Segurança do Trabalho**. [S. l.]: Colégio Técnico Industrial de Santa Maria, 2011. [http://redeetec.mec.gov.br/images/stories/pdf/eixo_ctrl_proc_indust/tec_autom_ind/seg_trab/161012_seg_do_trab.pdf].



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, o Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986; o(a) senhor(a) **DANILO SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF 368.382.658-42 foi registrado(a) como Técnico de segurança do trabalho, na(s) função(ões) de Técnico de segurança do trabalho, sob o número 0071108/SP, em 25/02/2015, conforme processo nº 46219.003573/2015-25, estando apto a exercer a profissão.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é válido em todo território nacional.

Certidão emitida as: 12:02 de 07/06/2022.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código: 747999.



Número do Certificado

52709/2025

Cliente Solicitante:

NOME:	Ambisegmed Ocupacional Serviços Ltda	CNPJ:	42.098.408/0001-98
ENDEREÇO:	Av. Rio Real nº 576		
BAIRRO:	Jardim Presidente Dutra		
CIDADE:	Guarulhos	ESTADO:	SP
CEP:	07170-000		

Objeto da Calibração:

EQUIPAMENTO:	Decibelímetro / Luxímetro / Termômetro / Higrômetro	O.S. HSG:	17122/2025
FABRICANTE:	Instrutherm		
MODELO:	THDL-400	CLASSE:	Tipo 2
NÚMERO DE SÉRIE:	140214963		
DATA DA CALIBRAÇÃO:	28/10/2025		

Condições Ambientais:

Temperatura
20,0°C

Umidade Relativa
75%

Pressão Atmosférica
934 mbar

Metodologia de Calibração:

Procedimento de Calibração:

HS-PCA-002 – Método de calibração de acordo com as normas IEC 60651:1979 – Medidor de Nível Sonoro e IEC 60804:1985 – Medidor Integrador de Nível Sonoro, como aplicável.

A calibração foi realizada conforme o procedimento HS-PCA-004.

A calibração foi realizada conforme o procedimento HS-PCA-005.

Certificado: 52709/2025 - Página 1 de 4

HSG INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

Rua Formosa, Nº 79 - Conj. 53 - Rudge Ramos - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09626-060

CNPJ - 19.842.668/0001-04 / Inscrição Estadual - 799.488.967.116

Fones: (11) 4770-0431 / 4770-0432 / 4770-0433 / WhatsApp: (11) 94033-6759

Emails: comercial@hsginstrumentos.com.br / financeiro@hsginstrumentos.com.br

www.hsginstrumentos.com.br



Índice:

VR: Valor de referência lido no padrão.
VM: Resultado obtido da média aritmética das medições realizadas.
VL: Valor da leitura medida no instrumento após ajustes e correções.
IM: Incerteza de medição.

Padrões Utilizados:

Instrumentos	Certificado	Validade
- Calibrador de Nível Sonoro, modelo Calpro, Inlite, número de série: 20050150.	10380/24R	Dezembro/2025
- Luxímetro Digital, modelo LD-550, INSTRUTHERM, número de série: 170902741.	03563/25R	Maior/2026
- Termo-Higrômetro Analógico, Haar-Synth.Hygro, número de série: HSG50001.	252976/25	Julho/2026
- Barômetro Digital, modelo ITBAR-100, INSTRUTEMP, número de série: HSG50007.	252977/25	Julho/2026

Obs.: Caso queira receber uma cópia dos Padrões Utilizados, encaminhe um e-mail para padrao@hsginstrumentos.com.br.

Observações Gerais:

- Certificado com rastreabilidade RBC (Rede Brasileira de Calibração).
- O padrão e o instrumento em teste foram submetidos, em um mesmo ambiente, a diversas condições de umidade e temperatura, sendo que para cada condição foram efetuadas três leituras para o cálculo da incerteza de medição.
- A incerteza expandida de Medição (U) relatada é declarada como: incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência (k), para uma probabilidade de aproximadamente 95%.
- O presente certificado de calibração é válido apenas ao objeto da calibração e às condições supra-citadas.
- Este certificado de calibração somente poderá ser reproduzido por completo, sendo vetado sua utilização para fins comerciais.

Certificado: 52709/2025 - Página 2 de 4

HSG INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

Rua Formosa, Nº 79 - Conj. 53 - Rudge Ramos - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09626-060

CNPJ - 19.842.668/0001-04 / Inscrição Estadual - 799.488.967.116

Fones: (11) 4770-0431 / 4770-0432 / 4770-0433 / WhatsApp: (11) 94033-6759

Emails: comercial@hsginstrumentos.com.br / financeiro@hsginstrumentos.com.br

www.hsginstrumentos.com.br



Resultados Obtidos:

Nível Sonoro (dB)					
VR	VM (antes do ajuste)	VM (após o ajuste)	ERRO		INCERTEZA
			ABSOLUTO	TOTAL	
94,0	95,1	94,1	0,1	0,5	0,13
114,0	114,9	114,1	0,1	0,5	0,13

LUXÍMETRO (lux)												
Escala 0 a 200				Escala 201 a 2000				Escala 2001 a 20000				IM
VR	VM	VL	DESVIO	VR	VM	VL	DESVIO	VR	VM	VL	DESVIO	
10	10,3	10,2	0,2	250	250,4	250,2	0,2	2500	2501,0	2500,9	0,9	± 1
40	40,3	40,2	0,2	750	750,4	750,2	0,2	5500	5501,0	5500,9	0,9	± 1
75	75,5	75,3	0,3	1000	1000,6	1000,4	0,4	10000	10001,3	10001,1	1,1	± 1
100	100,5	100,3	0,3	1500	1500,8	1500,6	0,6	15500	15501,3	15501,1	1,1	± 1
180	180,8	180,6	0,6	1750	1750,9	1750,7	0,7	18000	18001,5	18001,2	1,2	± 1

Temperatura (°C)				
VR	VM	VL	DESVIO	IM
10,0	12,8	10,4	0,4	± 0,3
20,0	22,8	20,4	0,4	± 0,3
40,0	42,5	40,2	0,2	± 0,3

Certificado: 52709/2025 - Página 3 de 4

HSG INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

Rua Formosa, Nº 79 - Conj. 53 - Rudge Ramos - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09626-060

CNPJ - 19.842.668/0001-04 / Inscrição Estadual - 799.488.967.116

Fones: (11) 4770-0431 / 4770-0432 / 4770-0433 / WhatsApp: (11) 94033-6759

Emails: comercial@hsginstrumentos.com.br / financeiro@hsginstrumentos.com.br

www.hsginstrumentos.com.br



Umidade Relativa (%)				
VR	VM	VL	DESVIO	IM
40	37	41	1	± 2
50	47	51	1	± 2
60	59	62	2	± 2

Responsável Técnico:

FABIO GARRIDO
DE
CAMARGO:1677
1707865

Assinado de forma
digital por FABIO
GARRIDO DE
CAMARGO:16771707865
Dados: 2025.10.29
11:50:00 -03'00'

Fábio Garrido de Camargo
Engenheiro Eletricista
CREA: 5063378179 – SP

Data de Emissão: 28/10/2025

Certificado: 52709/2025 - Página 4 de 4

HSG INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

Rua Formosa, Nº 79 - Conj. 53 - Rudge Ramos - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09626-060

CNPJ - 19.842.668/0001-04 / Inscrição Estadual - 799.488.967.116

Fones: (11) 4770-0431 / 4770-0432 / 4770-0433 / WhatsApp: (11) 94033-6759

Emails: comercial@hsginstrumentos.com.br / financeiro@hsginstrumentos.com.br

www.hsginstrumentos.com.br

PLANO DE AÇÃO DIDÁTICA SP 2026/2027				<i>Plano de Ação Prioridade 2: Risco Substancial</i>	
Ação: *RECOMENDAÇÃO* Elaborar Laudo de Insalubridade NR-15					
Onde: DIDÁTICA SP			Por quê: O Laudo de Insalubridade é um documento que avalia se os trabalhadores de uma determinada área trabalham expostos a agentes físicos, químicos ou biológicos que são capazes de causar algum dano à sua saúde, considerando os limites máximos de tolerância estabelecidos pela legislação vigente.		
Como será feito: Avaliações quantitativas e qualitativas de agentes que por ventura enquadrem-se na NR 15 e seus anexos.					
Responsável:		DIDÁTICA SP			
Data da Implantação:		03/2026 - 05/2026		Custo Total:	N/A
☐ A Fazer	☐ Fazendo	☐ Adiado	☐ Concluído	Concluído em:	___/___/___

PLANO DE AÇÃO DIDÁTICA SP 2026/2027				<i>Plano de Ação Prioridade 2: Risco Substancial</i>	
Ação: Elaborar Análise Ergonômica Preliminar conforme NR-17 e NR-01					
Onde: DIDÁTICA SP			Por quê: 17.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR visa estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho. 17.3.1 A organização deve realizar a avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho que, em decorrência da natureza e conteúdo das atividades requeridas, demandam adaptação às características psicofisiológicas dos trabalhadores, a fim de subsidiar a implementação das medidas de prevenção e adequações necessárias previstas nesta NR. 17.3.1.1 A avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho pode ser realizada por meio de abordagens qualitativas, semiquantitativas, quantitativas ou combinação dessas, dependendo do risco e dos requisitos legais, a fim de identificar os perigos e produzir informações para o planejamento das medidas de prevenção necessárias.		
Como será feito: Análise da demanda, empresa e população de trabalhadores; Definição do cronograma de atendimento; Coleta de dados nos postos de trabalho; Elaboração de relatório detalhado com o diagnóstico, classificação dos problemas e recomendações propostas.					
Responsável:		DIDÁTICA SP			
Data da Implantação:		03/2026 - 06/2026		Custo Total:	N/A
☐ A Fazer	☐ Fazendo	☐ Adiado	☐ Concluído	Concluído em:	___/___/___

PLANO DE AÇÃO DIDATICA SP 2026/2027				<i>Plano de Ação Prioridade 2: Risco Substancial</i>	
Ação: Elaborar APR quando houver introdução de novos cargos na empresa					
Onde: DIDATICA SP			Por quê: A sigla APR significa Análise Preliminar de Riscos. Ela consiste em um estudo prévio e detalhado da atividade que se deseja realizar. Visando, assim, prever possíveis riscos e evitar acidentes ocupacionais. Essa análise deve ser realizada antes de iniciar qualquer nova tarefa. Assim, com os riscos já conhecidos, é possível adotar medidas de segurança para evitá-los de forma eficiente.		
Como será feito: A APR será feita por profissional capacitado em saúde e segurança do trabalho, em que o mesmo realizará um levantamento da função pelas seguintes etapas: 1. Coleta de informações 2. Identificação das causas e vulnerabilidades 3. Planejamento das ações de segurança 4. Atualização constante A APR ajuda a determinar os riscos e desafios que podem acometer o ambiente e a atividade desempenhada. Com isso, permite resguardar a vida dos profissionais, bem como a infraestrutura da empresa em si.					
Responsável:		DIDATICA SP			
Data da Implantação:		03/2026 - 06/2026		Custo Total:	N/A
☐ A Fazer	☐ Fazendo	☐ Adiado	☐ Concluído	Concluído em:	___/___/___

PLANO DE AÇÃO DIDATICA SP 2026/2027				<i>Plano de Ação Prioridade 2: Risco Substancial</i>	
Ação: Elaborar Ordens de Serviço por função conforme – NR 1.					
Onde: DIDATICA SP			Por quê: Ordem de Serviço é importante para respaldar empregado e empregador, alinhando entre ambos quais as atividades realizadas, as percepções de riscos, medidas protetivas, dentre outras informações relevantes adequadas à função.		
Como será feito: Sempre que houver novos cargos. No plano de ação para a empresa, será enviado o Técnico em segurança do trabalho responsável pela mesma, para verificar, analisar e identificar quais são as medidas que devem ser tomadas mediante aos agentes nocivos identificados neste documento; Pautar e orientar sobre a higiene, saúde e segurança do trabalho, bem como, ministrar palestras e orientações quanto ao uso do Equipamento de Proteção individual; Mapear eventuais riscos e adicioná-los ao inventário de riscos do cargo em questão, para que assim, possa ser efetivado uma ação completa em relação à saúde e segurança do trabalho.					
Responsável:		DIDATICA SP			
Data da Implantação:		03/2026 - 05/2026		Custo Total:	N/A
☐ A Fazer	☐ Fazendo	☐ Adiado	☐ Concluído	Concluído em:	___/___/___

PLANO DE AÇÃO DIDATICA SP 2026/2027				<i>Plano de Ação Prioridade 2: Risco Substancial</i>	
Ação: Implementação de fita antiderrapante nas escadas da empresa.					
Onde: DIDATICA SP			Por quê: Para reduzir o risco de escorregões e quedas durante a circulação dos colaboradores, aumentando a segurança no acesso entre os níveis e prevenindo acidentes de trabalho.		
Como será feito: Serão instaladas fitas antiderrapantes nos degraus das escadas, garantindo maior aderência ao pisar e melhorando as condições de segurança no local.					
Responsável:		DIDATICA SP			
Data da Implantação:		03/2026 - 02/2027		Custo Total:	N/A
☐ A Fazer	☐ Fazendo	☐ Adiado	☐ Concluído	Concluído em:	___/___/___

PLANO DE AÇÃO DIDATICA SP 2026/2027				Plano de Ação Prioridade 2: Risco Substancial	
Ação: Medidas de controle para Riscos Psicossociais Designar profissional da área de psicologia para avaliação do clima organizacional conforme novas diretrizes da NR-01 Elaborar e comunicar planos de carreira transparentes, com critérios claros de progressão, capacitação contínua e avaliações periódicas. Disponibilizar suporte psicológico interno ou encaminhamento para atendimento externo, garantindo acolhimento individual ou coletivo para a saúde mental dos trabalhadores.					
Onde: DIDATICA SP			Por quê: A realização de medidas psicossociais com base na NR-01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais) é fundamental porque essa norma estabelece que todas as empresas devem identificar, avaliar e controlar os riscos ocupacionais, incluindo os riscos psicossociais, que afetam diretamente a saúde mental, emocional e social dos trabalhadores.		
Como será feito: A avaliação psicossocial com base na NR-01 será feita de forma sistematizada e integrada ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), contemplando todas as etapas necessárias para identificar, analisar e controlar os fatores psicossociais que possam afetar a saúde e o bem-estar dos trabalhadores.					
Responsável:		DIDATICA SP			
Data da Implantação:		03/2026 - 06/2026		Custo Total:	N/A
☐ A Fazer	☐ Fazendo	☐ Adiado	☐ Concluído	Concluído em:	___/___/___

PLANO DE AÇÃO DIDATICA SP 2026/2027				Plano de Ação Prioridade 2: Risco Substancial	
Ação: Promover a instauração de todo o processo da CIPA – NR 5 – MEMBRO DESIGNADO.					
Onde: DIDATICA SP			Por quê: 5.1.1 Esta norma regulamentadora - NR estabelece os parâmetros e os requisitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA tendo por objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do trabalhador		
Como será feito: 5.4.13 Quando o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I e não for atendido por SESMT, nos termos da Norma Regulamentadora nº 4 (NR-04), a organização nomeará um representante da organização dentre seus empregados para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, podendo ser adotados mecanismos de participação dos empregados, por meio de negociação coletiva.					
Responsável:		DIDATICA SP			
Data da Implantação:		03/2026 - 05/2026		Custo Total:	N/A
☐ A Fazer	☐ Fazendo	☐ Adiado	☐ Concluído	Concluído em:	___/___/___

PLANO DE AÇÃO DIDÁTICA SP 2026/2027		<i>Plano de Ação Prioridade 2: Risco Substancial</i>	
Ação: Promover Treinamento de Conscientização e Utilização de E.P.I. Conforme – NR 06.			
Onde: DIDÁTICA SP		Por quê: 6.1.1 O objetivo desta Norma Regulamentadora - NR é estabelecer os requisitos para aprovação, comercialização, fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI. 6.2.1 As disposições desta NR se aplicam às organizações que adquiram EPI, aos trabalhadores que os utilizam, assim como aos fabricantes e importadores de EPI.	
Como será feito: 6.5.1 Cabe à organização, quanto ao EPI: a) adquirir somente o aprovado pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho; b) orientar e treinar o empregado; c) fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas situações previstas no subitem 1.5.5.1.2 da Norma Este texto não substitui o publicado no DOU 3 Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, observada a hierarquia das medidas de prevenção; d) registrar o seu fornecimento ao empregado, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, inclusive, por sistema biométrico; e) exigir seu uso; f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica, quando aplicáveis esses procedimentos, em conformidade com as informações fornecidas pelo fabricante ou importador; g) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado; e			
Responsável:		DIDÁTICA SP	
Data da Implantação:		03/2026 - 06/2026	Custo Total: N/A
☐ A Fazer	☐ Fazendo	☐ Adiado	☐ Concluído
Concluído em:		___/___/___	

PLANO DE AÇÃO DIDÁTICA SP 2026/2027		<i>Plano de Ação Prioridade 3: Risco Moderado</i>	
Ação: Promover treinamento de Prevenção e Combate a incêndio – NR 23.			
Onde: DIDÁTICA SP		Por quê: Toda empresa precisa ter uma equipe preparada para evitar e lidar com os incêndios. Apenas dessa maneira é possível eliminar ou amenizar seus terríveis danos. A melhor forma de fazer isso é por meio do treinamento de prevenção e combate a incêndio. Capacitar o funcionários com treinamentos de NR 13 é garantir de que os colaboradores estarão preparados para agir em uma situação de emergência. Eles saberão, por exemplo, quais as classes e tipos de fogo bem como qual extintor utilizar em cada caso, como evacuar a empresa da melhor forma, para onde se dirigir, como ajudar uns aos outros com segurança, entre muitas outras questões. A Brigada de Incêndio só é obrigatória para estabelecimentos com mais de 20 funcionários. Contudo é necessário se preocupar com a segurança do trabalho e todo ambiente.	
Como será feito: Aplicação de treinamento com base na NR-23 e Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.			
Responsável:		DIDÁTICA SP	
Data da Implantação:		03/2026 - 06/2026	Custo Total: N/A
☐ A Fazer	☐ Fazendo	☐ Adiado	☐ Concluído
Concluído em:		___/___/___	

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 09 Março 2026, 12:30:28

Status: Assinado

Documento: PGR DIDATICA SP 2026 -.Pdf

Número: d9aa43cc-3ac7-457c-b2a3-fa4221153de1

Data da criação: 09 Março 2026, 10:26:44

Hash do documento original (SHA256): b3ce123ff0ebc9d659627aae6f470daa5ec09482e299859391299b9559b0b3b6



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora DANILO SANTOS OLIVEIRA Data e hora da assinatura: 09/03/2026 12:30:28 Token: d63dd52a-cfe1-4711-bdce-bf5d431201e0		Assinatura  DANILO SANTOS OLIVEIRA
Pontos de autenticação: Telefone: 5511973039869 E-mail: danilo.oliveira@ambiseg.med.br		

Localização aproximada: -23.433430, -46.434755

IP: 201.95.47.151

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número d9aa43cc-3ac7-457c-b2a3-fa4221153de1, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign d9aa43cc-3ac7-457c-b2a3-fa4221153de1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.